



**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 39/2026

PORTARIA N. 39/2026

Declara vacância do cargo público de Professor PEB II em virtude de requerimento de exoneração da própria servidora e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO feita pela própria servidora;

CONSIDERANDO que a solicitação do pedido de exoneração foi aceita e é motivo da vacância no cargo público, nos termos do art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Professor PEB II, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento de exoneração da servidora APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 04 de maio de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 38/2026

PORTARIA n. 38/2026

Autoriza a cessão da servidora Dayane Camargos Silva ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Piumhi/Minas Gerais, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo Geral, anexo III da Lei Complementar Municipal nº 52 de 11 de janeiro de 2.018, para exercer serviços administrativos na unidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista no artigo 132 da Lei Orgânica Municipal. (O Município poderá realizar obras, cessão de servidores e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, com a União, Entidades e Associações devidamente reconhecidas como de utilidade pública, bem como, por meio de consórcio com outros municípios. Parágrafo único: A cessão de servidores a que se refere o caput do art. 132 poderá ser realizada entre os poderes locais e órgãos da Administração Indireta.)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora Dayane Camargos Silva, CPF nº 077.953.596-04, matrícula nº 1761-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Geral, até a data de 31/12/2.028.

Art. 2º A remuneração da servidora continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo a servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 04 de maio de 2.026.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 37/2026

PORTARIA n. 37/2026

Autoriza a cessão da servidora Rosemary Lecilda Teixeira de Castro ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Piumhi/Minas Gerais, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo Geral, anexo III da Lei Complementar Municipal nº 52 de 11 de janeiro de 2.018, para exercer serviços administrativos na unidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista no artigo 132 da Lei Orgânica Municipal. (O Município poderá realizar obras, cessão de servidores e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, com a União, Entidades e Associações devidamente reconhecidas como de utilidade pública, bem como, por meio de consórcio com outros municípios. Parágrafo único: A cessão de servidores a que se refere o caput do art. 132 poderá ser realizada entre os poderes locais e órgãos da Administração Indireta.)





RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora Rosemary Lecilda Teixeira de Castro, CPF nº 034.541.616-30, matrícula nº 2148-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Geral, até a data de 31/12/2.028.

Art. 2º A remuneração da servidora continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo a servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 04 de maio de 2.026.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 36/2026

PORTARIA n. 36/2026

Autoriza a cessão da servidora Irani Aparecida Melo ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Piumhi/Minas Gerais, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo Geral, anexo III da Lei Complementar Municipal nº 52 de 11 de janeiro de 2.018, para exercer serviços administrativos na unidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista no artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, (O Município poderá realizar obras, cessão de servidores e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, com a União, Entidades e Associações devidamente reconhecidas como de utilidade pública, bem como, por meio de consórcio com outros municípios. Parágrafo único: A cessão de servidores a que se refere o caput do art. 132 poderá ser realizada entre os poderes locais e órgãos da Administração Indireta.)

RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora Irani Aparecida Melo, CPF nº 034.180.106-28, matrícula nº 5642-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Geral, até a data de 31/12/2.028.

Art. 2º A remuneração da servidora continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo a servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 04 de maio de 2.026.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 35.2026 – COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

PORTARIA N. 35/2026

Designa Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para atuação e apoio no julgamento do processo licitatório n. 35/2026.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a instauração do processo licitatório n. 35/2026, modalidade Pregão nº 02/2026, tendo por objeto, a aquisição de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF;

CONSIDERANDO que dentre as fases de julgamento do certame, há o teste de conformidade, ocasião em que, a licitante vencedora deverá apresentar, o software disponibilizado para realização do monitoramento e auditoria da apuração do VAF municipal;

CONSIDERANDO que há previsão no Edital no sentido de que a Administração avaliará os requisitos do programa por meio de Comissão Técnica de Avaliação (CTA), designada para essa finalidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica designada uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), para atuação no processo licitatório n. 35/2026, modalidade Pregão nº 02/2026, para fins de avaliação de requisitos técnicos do software demonstrado pelo licitante no Teste de Conformidade, formada pelos seguintes membros:

1. Ezio Goulart Souza
2. José Geraldo Arantes
3. Vilmar Ozanan Borges

Parágrafo único: A presidência da Comissão competirá ao primeiro nomeado, competindo ao segundo nomeado exercer as atribuições de secretário.

Art.2º Pela execução dos trabalhos, a Comissão não será remunerada sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art.3º A Comissão terá um prazo de até 05 (cinco) dias para elaboração do laudo circunstanciado, quanto à análise técnica do software.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 27 de abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIUMHI**

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI



[prefeiturapiumhi.mg.gov.br](http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br)



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)